EDITAL
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 081/2026

PROCESSO: 112.232/2026

SETOR: Secretaria Municipal de Finanças

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais 11.074/2023 e 11.576/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTEGRAÇÃO DIGITAL E FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES FINANCEIRAS POR API, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS).

Data da Publicação do Edital: 13/11/2026

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas: 16/11/2026 às 17:30 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 02/12/2026 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão: 02/12/2026 às 09:01 horas**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411
Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com
Site: https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/
Site: www.novobbmnet.com.br
Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:

E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.novobbmnet.com.br

PROCESSO: 112.232/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2026

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ ADVERTE a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como as empresas.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O **Município de Barra Mansa** e o **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTEGRAÇÃO DIGITAL E FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES FINANCEIRAS POR API, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS).

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

77 – 33.90.39.00 – 1705

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado no Edital.

4.2 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce n° 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce n° 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.4 – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 – Acolhida a impugnação, poderá ser adiado ou suspenso o certame, sendo definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.

6.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

6.4 – Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5 – O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.11 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

6.11.1 – Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.2 – Deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição

de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

6.11.3 – Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas consorciadas e, para fins de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada.

6.11.4 – Cada empresa consorciada deverá comprovar individualmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as regras deste Edital.

6.11.5 – É vedada à empresa consorciada a participação, na mesma licitação, isoladamente ou como integrante de outro consórcio.

6.11.6 – Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio na fase licitatória e na execução contratual.

6.11.7 – O licitante vencedor deverá promover, previamente à celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

6.11.8 – Para a qualificação econômico-financeira será observado o acréscimo estabelecido no item 10.6.2, não aplicável quando o consórcio for integralmente constituído por microempresas e empresas de pequeno porte.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”,** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

8.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

8.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

8.11 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.12.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.11 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.12 – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2 – A melhor classificada na disputa, que tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.5.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.5.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.5.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.5.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.6.2 – Empresas brasileiras;

9.17.6.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.6.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.7 – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19 – Será desclassificada a proposta que:

9.19.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.19.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.19.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

9.19.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.19.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.20 – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

9.20.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.20.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.20.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.21 – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.21.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.21.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.21.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.21.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.22 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.24 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.24.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.24.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta e planilha de custo adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25.2 – Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item

6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

10.2 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

10.6.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

10.6.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6.2.2 – Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.6.2.2.1 – Empresa sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optante pelo SIMPLES NACIONAL, fica obrigatória a apresentação:

a) Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) = item 10.6.2.2
b) Microempreendedor individual (MEI) = Declaração de faturamento anual, através da DASN-SIMEI.

10.6.2.3 – Comprovação da boa situação financeira da empresa, do último exercício, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Obs.: O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.2.4 – Em caso de consórcio:

10.6.2.4.1 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.6.2.5 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

10.6.2.6 – As empresas optantes pelo ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão observar o prazo que se refere para escrituração contábil estabelecido pela IN RFB nº 2003/2021 e suas alterações. Para as demais empresas, o prazo a que se refere será o disposto no Código Civil.

10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.6.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

10.6.3.4 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo III);

10.6.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

10.6.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.4 – Outras comprovações:

10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo II);

10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.6.5 – Para Qualificação Técnica:

10.6.5.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, por meio de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6.5.1.1 – Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.5.1.2 – Operacionalização de solução tecnológica integrada para arrecadação, com disponibilidade mínima comprovada em SLA de 99,5%, processamento e intermediação de pagamentos, painel de monitoramento e controle de transações, e integração bancária nas três modalidades: (i) Boleto Código de Barras CNAB 240/400, (ii) DDA – Débito Direto Autorizado e (iii) PIX BR Code dinâmico, tendo a comprovação da emissão e registro de 5% (cinco por cento) do volume anual estimado de guias/boletos, tendo esses boletos sido registrados em instituição financeira enquadrada no Segmento 1 (S1) (Resolução CMN nº 4.553/2017), contendo atualização automática de multa e juros, concessão de descontos conforme o Código Tributário do Município e, no campo descritivo, identificação do beneficiário, do tributo e, nos casos de IPTU, a inscrição imobiliária ou o código do imóvel.

10.6.5.1.3 – A operação de plataforma de atendimento digital via WhatsApp Business API, em ambiente de produção e com atendimento a usuários finais reais — excluídos ambientes exclusivamente de teste, homologação, sandbox ou prova de conceito —, necessariamente integrada ao sistema de gestão (ERP) do contratante, contemplando, cumulativamente: (i) mensageria ativa automatizada, com disparo de guias/boletos de cobrança a contribuintes ou consumidores, gerados a partir de dados extraídos diretamente do ERP do contratante; e (ii) atendimento receptivo automatizado (chatbot) para solicitação e emissão de guias de tributos ou faturas comerciais para pagamento, com consulta e geração dos documentos em tempo real mediante integração com o ERP do contratante.

10.6.5.1.4 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.5.1.5 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15 – Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

10.16 – Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

11.3.1 – O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.9 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.10 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

13 – DO TERMO DE CONTRATO

13.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento

(AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5 – Os prazos dos itens 13.2 e 0.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14 – DO REAJUSTE

14.1 – O reajuste será realizado de acordo com a cláusula sétima da minuta do contrato (Anexo VI).

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Compete à Contratante:

15.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

15.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

15.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Compete à Contratada:

16.1.1 – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

16.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

16.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

16.1.4 – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

17 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

17.1 – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência/Ata de Registro de Preços ou Contrato.

18.2 – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 – Fraudar a licitação;

19.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

19.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

19.2.1 – Advertência;

19.2.2 – Multa;

19.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

19.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 – A multa será recolhida conforme item 8 do Termo de Referência.

19.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7** e **19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **19.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de pregão eletrônico.

19.14 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19.15 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

20.10 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.11 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.12 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

20.13 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

20.14 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

20.15 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.16 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.17 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste edital.

20.18 – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

20.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

20.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br

20.22 – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;
ANEXO IV – Modelo de carta proposta;
ANEXO V – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Barra Mansa, 12 de novembro de 2026.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público



ANEXO I
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 081/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços especializados de integração digital e fornecimento de soluções financeiras por API, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para integração aos sistemas fiscais do Município, consistentes no fornecimento, implantação, manutenção, suporte e atualização de plataforma informatizada para otimização da arrecadação das receitas públicas do Município e comunicação com o contribuinte para uma estimativa de **483.640** guias/boletos de arrecadação, conforme especificações detalhadas abaixo.

1.2. O quadro abaixo apresenta os serviços e as quantidades a serem contratadas, de acordo com as características do sistema Compras:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	Serviço especializados de integração digital e fornecimento de soluções financeiras por API, na modalidade Software como Serviço (SaaS), consistentes no fornecimento, implantação, manutenção, suporte e atualização plataforma informatizada para emissão, , registro, conciliação e liquidação de guias de arrecadação 100% registradas, com suporte a múltiplos meios de pagamento (Boleto CNAB 240/400, PIX Dinâmico e DDA), aceitos em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central, incluindo o envio digital automático de guias aos contribuintes via WhatsApp, receptivo WhatsApp, e-mail e painel de monitoramento e gestão das guias.	Guia efetivamente liquidada	483.640

1.2.1. O quadro acima demonstrado foi definido com base nas guias liquidadas informadas no sistema informatizado do Município de Barra Mansa e, portanto, trata-se de uma previsão para efeitos orçamentários e previsibilidade:

Ano	Guias Liquidadas	Consideração/Observação
2024	**264.062**	**-**
2025	**335.862**	**-**
2026	**403.034**	**Considerando o aumento de um ano para o outro conservador de 20%.**
2027	**483.640**	**Considerando o aumento de um ano para o outro conservador de 20%.**

1.3. O prazo de vigência da contratação será de de 12 (doze) meses contados da data da contratação, prorrogável por igual período, na forma dos arts. 105, 106, II e III, § 1º, e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O fornecimento é enquadrado como continuado por se tratar de necessidade permanente da instituição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração, considerando os custos contratuais implícitos e a possibilidade de maior planejamento do Município.

1.4. O custo do contrato será de acordo com as guias liquidadas, não sendo considerados os custos relativos a guias emitidas e não pagas e nem custos fixos de licenciamento e manutenção do

software e de serviços de mensageria, observando os princípios da economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal necessita assegurar a continuidade, a modernização e a ampliação dos serviços de arrecadação tributária, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e da continuidade do serviço público, consagrados na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. O cenário atual da arrecadação pública exige soluções tecnológicas capazes de promover ampla integração entre sistemas arrecadatórios, instituições financeiras, plataformas digitais e contribuintes, assegurando abrangência de pagamento, agilidade, segurança, rastreabilidade e eficiência operacional.

A necessidade decorre das limitações estruturais do atual modelo de arrecadação baseado no Documento de Arrecadação Municipal (DAM), que restringe o pagamento de tributos a bancos conveniados, não realiza atualização automática de multas e juros em caso de atraso e gera elevados custos operacionais com atendimento presencial, impressão e entrega física de carnês (art. 5º da Lei nº 14.133/2021; art. 37, caput, da CF/88).

O Banco Central do Brasil e a FEBRABAN instituíram novos instrumentos de arrecadação — boletos registrados (CNAB 240/400), DDA (Débito Direto Autorizado) e PIX Dinâmico — que ampliam o acesso aos serviços financeiros, permitem pagamentos em qualquer instituição do Sistema Financeiro Nacional, automatizam a atualização de valores e contribuem para a redução da inadimplência tributária. A incorporação desses instrumentos à infraestrutura arrecadatória municipal representa imperativo de modernização administrativa e alinhamento às melhores práticas regulatórias nacionais.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para implementação de solução integrada de meios de pagamento — estruturada em abordagem multicamadas para liquidação de tributos — emerge como estratégia central para o alcance dos objetivos fazendários. A solução viabilizará pagamentos por múltiplas instituições financeiras, com ampliação das praças de recebimento para toda a rede bancária, maior conveniência ao contribuinte e incremento das modalidades de quitação de obrigações tributárias.

Além disso, o Débito Direto Autorizado — DDA constitui ferramenta eletrônica amplamente difundida no Sistema Financeiro Nacional, permitindo ao contribuinte visualizar cobranças diretamente nos canais digitais das instituições bancárias, sem necessidade de emissão física de boletos. Sua adoção pela Administração Municipal proporcionará redução de custos operacionais, aumento da conveniência ao contribuinte e fortalecimento dos mecanismos de controle arrecadatório, contribuindo para a gradual substituição do modelo físico de cobrança por instrumentos digitais de maior eficiência e menor custo.

A solução também deverá incorporar módulo de comunicação ativa com o contribuinte por meio de WhatsApp Verificado — canal de mensageria instantânea com identidade empresarial autenticada pela Meta Platforms, identificado pelo selo de verificação oficial — e de e-mail registrado com confirmação de entrega e leitura.

Ainda, a plataforma deverá disponibilizar *dashboard* de acompanhamento da arrecadação, com visibilidade em tempo real sobre status de guias emitidas, liquidadas e pendentes, bem como filtro por CEP para verificação de inadimplências regionalizadas, proporcionando maior controle gerencial à Administração;

Por meio dessas ferramentas, a Secretaria Municipal da Finanças poderá enviar ao contribuinte, de forma automatizada e rastreável, lembretes de vencimento e notificações de cobrança. A adoção de canais de mensageria verificados – e integrados ao sistema de arrecadação - confere autenticidade e segurança às comunicações, reduz a taxa de inadimplência por meio da proximidade e da recorrência do contato digital, em conformidade com os princípios da transparência e da eficiência administrativa.

A contratação da solução na modalidade SaaS atende, ainda: (i) à missão institucional da Secretaria Municipal da Finanças de assegurar arrecadação eficiente e sustentável das receitas públicas; (ii) ao princípio da continuidade do serviço público, dado que a arrecadação tributária constitui atividade essencial do ente municipal; (iii) à desburocratização e inovação tecnológica, promovendo relacionamento digital entre a Administração e o contribuinte; (iv) à LGPD (Lei nº 13.709/2018); e (v) à

Lei nº 14.133/2021, que privilegia contratações que assegurem ganhos de eficiência e maior vantagem para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, no item 7 e demais tópicos correlatos.

4. QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, considerando o histórico de emissão e liquidação de documentos de arrecadação municipal, bem como a projeção da demanda para o período de vigência contratual.

A estimativa contempla a totalidade das guias de arrecadação que poderão ser processadas pela solução tecnológica durante a execução do contrato, abrangendo, dentre outros, os tributos municipais, taxas, contribuições e demais receitas arrecadadas por meio do sistema tributário municipal.

Para definição do quantitativo estimado, foram considerados:

I – O volume histórico de guias efetivamente liquidadas pelo Município nos últimos exercícios;

II – A expectativa de crescimento da arrecadação decorrente da ampliação dos meios de pagamento disponibilizados aos contribuintes, especialmente mediante boleto registrado, PIX dinâmico e Débito Direto Autorizado (DDA);

III – A implantação de ferramentas de comunicação automatizada com os contribuintes (WhatsApp, e-mail e demais canais digitais), capazes de reduzir a inadimplência e ampliar o índice de liquidação das obrigações tributárias;

IV – O período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

Dessa forma, estima-se a emissão e o registro de até 483.6401 guias durante a vigência contratual, sendo a remuneração da contratada calculada exclusivamente sobre as guias efetivamente liquidadas.

Considerando que a remuneração da futura contratada ocorrerá exclusivamente por guia efetivamente liquidada, não haverá pagamento por guias emitidas e não quitadas, nem incidência de custos fixos de licenciamento, manutenção da plataforma, implantação, suporte técnico ou serviços de mensageria, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

A memória de cálculo utilizada para estimativa do valor da contratação corresponde ao seguinte demonstrativo:

Descrição	Quantidade
Quantidade estimada de guias liquidadas durante a vigência contratual	483.640

Os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de consumo mínimo pela Administração, sendo os pagamentos efetuados exclusivamente pelas guias efetivamente liquidadas durante a execução contratual, nos termos do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser empresa especializada em tecnologia legalmente estabelecida na forma da lei e que preencha os requisitos exigidos neste certame, quando da inscrição;

5.1.2 Inscrever-se no processo licitatório na forma e no prazo estabelecidos em Edital;

5.1.3 Reconhecer que a inscrição neste certame implica na manifestação do interesse em participar do processo licitatório junto ao Município do Barra Mansa/RJ e na aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como nos atos normativos pertinentes, expedidos pelo Município;

5.1.4 Apresentar proposta técnica e comercial compatível com as necessidades do município;

5.1.5 Demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços semelhantes, preferencialmente com outros entes públicos;
5.1.6 Submeter-se aos regramentos estabelecidos pelo Edital e demais normativos do certame, inclusive quanto à documentação necessária;
5.1.7 Atender aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais que garantam eficiência, modernização e economicidade na arrecadação municipal, em conformidade com o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos);
5.1.8 Oferecer sistema integrado com instituição financeira enquadrada no Segmento 1 (S1) do sistema de classificação prudencial do Banco Central do Brasil, conforme critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.553/2017 e suas atualizações, para emissão e registro de todas as guias registradas. (Justificativa de proporcionalidade detalhada no item 3 do ETP.)
5.1.9 Comprovar operação de emissão e registro, dentro de um período de 12 (doze) meses, de boletos/guias registradas em volume mínimo de 5% (cinco por cento) do total estimado de guias/boletos anual do município (conforme volume previsto no Item 1.2 desta TR) (Justificativa de proporcionalidade detalhada no item 3 do ETP).
5.1.10 Comprovar expertise consolidada por meio de experiência em plataformas tecnológicas de geração e registro de boletos registrados em massa e na gestão da baixa e conciliação destes documentos de pagamento, preferencialmente em soluções já utilizadas no setor público;
5.1.11 Comprovar emissão, registro e liquidação de boletos/guias registradas em instituição financeira enquadrada no Segmento 1 (S1), contendo: (i) atualização automática de multa e juros; (ii) concessão de descontos; e (iii) identificação do beneficiário, do tributo e, nos casos de IPTU, a inscrição imobiliária ou o código do imóvel cadastrado na Prefeitura, no campo descritivo (Justificativa de proporcionalidade detalhada no item 3 do ETP);
5.1.12 Comprovar a operação de plataforma de atendimento digital via WhatsApp Business API, em ambiente de produção e com atendimento a usuários finais reais — excluídos ambientes exclusivamente de teste, homologação, sandbox ou prova de conceito —, necessariamente integrada ao sistema de gestão (ERP) do contratante, contemplando, cumulativamente: (i) mensageria ativa automatizada, com disparo de guias/boletos de cobrança a contribuintes ou consumidores, gerados a partir de dados extraídos diretamente do ERP do contratante; e (ii) atendimento receptivo automatizado (chatbot) para solicitação e emissão de guias de tributos ou faturas comerciais para pagamento, com consulta e geração dos documentos em tempo real mediante integração com o ERP do contratante. (Justificativa de proporcionalidade detalhada no item 3 do ETP);
5.1.13 Apresentar comprovação da capacidade de geração de relatórios estratégicos sobre o comportamento arrecadatório dos contribuintes, por meio de relatórios gerenciais e/ou atestados de capacidade técnica;
5.1.14 . Disponibilizar equipe técnica especializada em tecnologia da informação e meios de pagamento, capaz de implementar o sistema e capacitar servidores da Prefeitura e/ou seus terceirizados por meio de treinamentos;
5.1.15 Disponibilizar APIs (Interfaces de Programação de Aplicações) e conectores devidamente documentados, garantindo interoperabilidade com o sistema tributário municipal e canais digitais já existentes, tais como o site institucional, aplicativos móveis e plataformas de comunicação como *WhatsApp*;
5.1.16 Oferecer solução compatível com formatos padrão de mercado (JSON, XML, REST/SOAP), garantindo flexibilidade técnica e aderência às boas práticas de TI na Administração Pública, com feedback automático de status de liquidação e erro na geração de boletos, mitigando riscos de inconsistência nas informações financeiras;
5.1.17 Disponibilizar solução tecnológica na forma de plataforma SaaS (Software as a Service - Software como Serviço) completa, com acesso via web responsiva em navegadores modernos, sem necessidade de instalação local;
5.1.18 Oferecer comunicação direta com o contribuinte, mediante envio automatizado de guias via DDA, bem como do serviço de mensageria via WhatsApp e e-mail para o contribuinte cadastrado na Prefeitura;
5.1.19 Oferecer plataforma com mecanismos robustos de segurança e conformidade legal, incluindo autenticação multifator (2FA – Two-Factor Authentication), por meio de senha cadastrada e gerador

de código TOTP (Time-Based One-Time Password), em conformidade com as exigências da LGPD e os regulamentos do Banco Central do Brasil;

5.1.20 Disponibilizar equipe de suporte em horário comercial, via telefone e e-mail, com resposta em até 24 horas úteis;

5.1.21 Comprovar disponibilidade mínima da plataforma SaaS (SLA) igual ou superior a 99,5% mensais, evidenciada por relatórios técnicos de monitoramento, declarações de clientes ou atestados de capacidade técnica que confirmem esse patamar em contratos anteriores ou em vigor, com processamento e intermediação de pagamentos nas modalidades Boleto CNAB 240/400, DDA e PIX BR Code dinâmico; (Justificativa de proporcionalidade detalhada no item 3 do ETP.)

5.1.22 Oferecer painel de controle interativo, com indicadores de arrecadação, inadimplência, datas e canais de pagamento;

5.1.23 Disponibilizar canais de comunicação adequados para suporte técnico.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, consistente no fornecimento do software (SaaS) integrado que contempla toda a cadeia de emissão, registro, baixa e conciliação das guias registradas nas modalidades Boleto CNAB 240/400, DDA e PIX BR Code dinâmico, controle dos recebimentos e mensageria (e-mail e WhatsApp).

5.2.2. Não serão consideradas subcontratação as atividades de emissão, registro e liquidação dos boletos junto às instituições financeiras, desde que integradas ao sistema ofertado; tampouco o envio por WhatsApp pela Meta Platforms.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Objeto da Execução

A execução compreende a prestação de serviços especializados de fornecimento de software, na modalidade SaaS, e integração ao sistema fiscal do Município por meio de APIs, de plataforma automatizada de gerenciamento, conciliação, geração e liquidação de guias híbridas, com registro de 100% das guias na Núclea — CIP e no sistema bancário (Febraban), rastreabilidade multicanal nas modalidades Código de Barras CNAB 240/400, DDA e PIX BR Code dinâmico/automático, todos com atualização automática de descontos, juros e multas conforme o Código Tributário do Município, possibilitando pagamento em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central, incluindo mensageria (DDA, e-mail e WhatsApp).

A execução também compreende a a customização das APIs do sistema, possibilitando a integração do software, suportando a conectividade com o ERP e demais legados da Secretaria Municipal de Finanças.

O sistema será responsável pela geração e liquidação de guias híbridas contendo Código de Barras com 44 dígitos, CNAB 240/400, DDA – Débito Direto Autorizado e PIX – BR Code dinâmico/automático, possibilitando o pagamento em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central, de diferentes formas, de acordo com a preferência do contribuinte.

O sistema deve contemplar uma plataforma de gerenciamento das guias.

Faz parte do escopo da contratação a prestação de serviços contínuos de manutenção e suporte técnico, sendo a CONTRATADA responsável por assegurar o funcionamento adequado e eficiente do software.

Faz parte do escopo da contratação a prestação de serviços de treinamento e capacitação, sendo a CONTRATADA responsável por prover treinamento adequado aos funcionários da Secretaria da Finanças, de forma a garantir que todos os usuários estejam plenamente aptos a utilizar todas as funcionalidades do software.

Faz parte do escopo da contratação a prestação contínua de serviços de atualização tecnológica e hospedagem do sistema, assegurando que o software permaneça permanentemente atualizado com as últimas inovações tecnológicas e esteja sempre disponível para acesso.

Excepcionalmente, em razão de impedimentos cadastrais de responsabilidade do Município — tais como ausência, na base cadastral municipal, de CPF, CNPJ ou outros dados necessários ao registro das guias —, o sistema de emissão de guias híbridas poderá ser adaptado para permitir a geração de guias sem registro na NUCLEA/CIP, desde que essas guias atualizem multa e juros automaticamente e observem os descontos e parametrizações do sistema municipal.

6.2. Forma de Execução

A implantação inicial deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de início, incluindo integração, parametrização, testes e disponibilização da solução em ambiente de produção.

6.3. Fase de Implantação Inicial

Integração com os sistemas legados; abertura da conta de arrecadação vinculada ao CNPJ do Município; parametrização da plataforma, definição de regras operacionais, tributos, fluxos e segurança; e criação de perfis de usuários.

6.4. Fase de Testes

Validação de estabilidade, segurança e aderência operacional antes da produção, com testes de liquidação por DDA, PIX dinâmico e arquivos CNAB 240/400, bem como o teste de envio das guias por WhatsApp, receptivo WhatsApp e E-mail.

6.5. Fase de Operação Assistida

Corresponde ao início da utilização da solução em ambiente real, com execução supervisionada das primeiras cobranças efetivas do Município. Nessa etapa, a contratada acompanhada de forma próxima o processamento das operações arrecadatórias, prestando suporte técnico contínuo e atuando preventivamente na identificação e correção de eventuais inconsistências.

O acompanhamento conjunto da equipe técnica da Secretaria de Finanças permite validar os fluxos operacionais, a liquidação financeira e a integração entre os sistemas envolvidos, garantindo maior segurança na transição para a operação plena. Essa fase também contribui para o treinamento prático dos usuários, estabilização da plataforma e consolidação dos procedimentos operacionais da arrecadação municipal.

6.6 Fase de Operação Contínua

A fase de operação contínua corresponde à execução regular e permanente dos serviços de arrecadação, com processamento das rotinas de geração, registro, liquidação e conciliação das guias emitidas pelo Município. Nessa etapa, a solução opera em ambiente seguro em nuvem, garantindo disponibilidade, escalabilidade, integridade das informações e continuidade dos serviços conforme a demanda da Administração Pública.

A operacionalização contínua permite o acompanhamento em tempo real das receitas arrecadadas, a automatização dos fluxos financeiros e a integração permanente com os sistemas municipais e bancários. Além disso, assegura maior eficiência operacional, rastreabilidade das transações e suporte técnico necessário para manutenção da estabilidade e segurança do ambiente arrecadador.

6.7. Fase de Suporte Contínuo

A fase de suporte contínuo compreende a prestação permanente de atendimento técnico aos usuários e gestores da solução arrecadatória, com suporte realizado por meio de *helpdesk* via telefone, e-mail ou chat online. Essa etapa tem por finalidade assegurar a continuidade operacional dos serviços, promover a rápida resolução de incidentes e prestar orientações quanto à utilização da plataforma.

O atendimento deverá observar o SLA (*Service Level Agreement* - Acordo de Nível de Serviço) estabelecidos com o máximo de 24 horas úteis para resposta e tratamento das demandas, considerando o horário regular de funcionamento do suporte técnico, das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis. A manutenção de suporte contínuo contribui para a estabilidade do ambiente arrecadador, mitigação de falhas operacionais e garantia da eficiência dos processos de arrecadação municipal

6.8. Fase de Manutenção Evolutiva

A fase de manutenção evolutiva consiste na atualização contínua da solução arrecadatória, com melhorias e adequações tecnológicas alinhadas às normas do Banco Central do Brasil, da FEBRABAN e da legislação tributária municipal, garantindo conformidade, segurança, modernização e continuidade dos serviços.

Além disso, a manutenção evolutiva contribui para o aprimoramento da experiência dos usuários, ampliação das funcionalidades e modernização contínua do ambiente arrecadador.

6.9 Fluxo Operacional da Arrecadação

Compreende os procedimentos que viabilizam a entrada efetiva de receitas nos cofres públicos, desde o pagamento realizado pelo contribuinte até a sua contabilização pelo ente público, cuja execução deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

I – disponibilização eletrônica no sistema DDA, WhatsApp e E-mail, permitindo ao contribuinte visualizar e pagar a obrigação tributária diretamente nos canais digitais bancários e digitais, sem necessidade de boleto físico;
II – pagamento pelo contribuinte no próprio ambiente bancário, por DDA, código de barras ou PIX vinculado à guia híbrida, e o banco comunica automaticamente ao sistema do Município a confirmação da liquidação;
III - após o recebimento do retorno bancário, ocorre a baixa automática da guia no sistema tributário municipal, observando essa baixa as regras do Banco Central/Febraban, seguida da conciliação financeira em tempo real, garantindo a atualização do status da obrigação tributária e evitando pagamentos duplicados;
IV - os dados de arrecadação são consolidados em relatórios e painéis gerenciais, permitindo o controle, a auditoria, o monitoramento da inadimplência e o apoio à tomada de decisão da Administração Municipal.

6.10. Prazos de Processamento

A conciliação entre os métodos de pagamento da guia híbrida deve funcionar de forma integrada e inteligente. Ao identificar o pagamento por meio de um dos métodos escolhidos pelo contribuinte, o sistema deve realizar a liquidação, efetuando a baixa da guia, inutilizando automaticamente os demais métodos de pagamento que não forem utilizados.
A liquidação dos pagamentos deve ser realizada de forma automática, ao detectar o pagamento da guia; o sistema deve registrar a liquidação, dando baixa na guia emitida como paga e registrando a informação no ERP.
A baixa deve ser instantânea para os pagamentos efetuados através BR Code PIX dinâmico, através de notificação instantânea.
A baixa deve ser automática para os pagamentos efetuados através DDA (Débito Direto Autorizado), com delay máximo de cinco minutos após a confirmação do pagamento.
A baixa dos pagamentos efetuados via código de barras CNAB 240 / 400, devem seguir as regras da Febraban, ocorrendo em D+1, com a liquidação programada às 23:59 horas da data do pagamento.
Considerando que a conta é aberta em nome do Município, os valores arrecadados ingressam diretamente na conta do Município.

6.11. Obrigações da Contratada na Execução

Garantir a adequada prestação dos serviços; assegurar segurança, integridade e sigilo das informações; cumprir os prazos de processamento e liquidação; manter a regularidade e disponibilidade dos canais; e comunicar tempestivamente falhas ou inconsistências.

6.12. Obrigações da Contratante

Disponibilizar as informações necessárias à execução; apoiar na integração do software com o ERP municipal; acompanhar e fiscalizar a execução; validar os serviços e os valores arrecadados; e efetuar a gestão dos contratos.

6.13. Integração Sistêmica e Comunicação

A Contratada deverá garantir a integração de seus sistemas com os da Contratante, assegurando a transmissão adequada de dados, arquivos de retorno e informações necessárias à conciliação da arrecadação.

6.14. Monitoramento e Fiscalização

A execução será acompanhada por fiscal designado, que verificará o cumprimento das obrigações e a conformidade dos serviços.

6.15. Gestão de Ocorrências

A Contratada adotará medidas imediatas para correção de falhas, inconsistências ou indisponibilidades, com plano de contingência quando necessário.

6.16. Critérios de Medição e Remuneração

A remuneração será realizada com base nos serviços efetivamente prestados, mediante aferição das transações processadas e validadas, sendo pagas apenas as guias liquidadas.

6.17. Penalidades

O descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas na legislação e neste Termo.

6.18. Encerramento da Execução

Ao término da vigência, a Contratada assegurará a continuidade dos serviços até a transição operacional e a entrega das informações necessárias à regularização da arrecadação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*)**.**

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121 *caput* e §1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

7.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – verificação da consistência e integridade dos dados das transações arrecadadas;

II – conferência dos arquivos de retorno e das informações transmitidas à Contratante;

III – acompanhamento dos prazos de processamento, liquidação e repasse dos valores arrecadados;

IV – validação da correta identificação das receitas e vinculação aos respectivos documentos de arrecadação;

V – monitoramento da disponibilidade e funcionamento dos canais de pagamento;

VI – verificação do cumprimento dos níveis de serviço (SLA - *Service Level Agreement*) estabelecidos;

VII – identificação e registro de falhas operacionais, inconsistências ou divergências;

VIII – adoção e acompanhamento das providências necessárias à regularização de eventuais não conformidades.

7.11 Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial de alinhamento (*kick-off meeting*), na qual será apresentado o plano de fiscalização contratual, contendo:

a) obrigações contratuais da contratada;
b) mecanismos de fiscalização e controle de SLA;
c) estratégias para execução do objeto;
d) método de aferição de resultados (indicadores de desempenho);
e) sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS COM GRADAÇÃO DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela contratada sujeitará a aplicação de sanções administrativas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
As penalidades serão aplicadas de forma gradual e proporcional à gravidade da infração, conforme segue:

1. Advertência
Será aplicada advertência por escrito quando a contratada cometer infrações leves, tais como:
- Pequenos atrasos na entrega dos serviços que não comprometam a execução do contrato.
- Não apresentação de documentos acessórios exigidos no contrato, desde que a irregularidade seja sanável sem prejuízo à administração.

2. Multa
Poderá ser aplicada multa administrativa, conforme definido no contrato.

3. Impedimento de licitar e contratar
A empresa poderá ser suspensa de participar de licitações e firmar contratos com o município por até 3 anos, nos seguintes casos:
- Reincidência em descumprimento de prazos ou entrega de serviços não conformes.
- Recusa injustificada em assinar o contrato ou Nota de Empenho após adjudicação.
- Descumprimento reiterado de cláusulas contratuais que impactem negativamente a administração.

4. Declaração de Inidoneidade
Nos casos mais graves, a empresa poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública por um período mínimo de 3 anos, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:
- Prestação de informações falsas ou documentos fraudulentos no processo licitatório.
- Prática de atos ilícitos que causem prejuízo à administração pública.
- Não cumprimento doloso das obrigações contratuais.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os princípios da administração pública.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O pagamento observará o modelo de remuneração por resultado, incidindo exclusivamente sobre as guias efetivamente liquidadas, operacionalizado mediante split payment, isto é, a segregação automática dos valores no próprio ato da liquidação, realizada pela instituição financeira no âmbito do arranjo de pagamentos. No ato da liquidação de cada guia, a instituição financeira promoverá, de forma automática e individualizada por título, a segregação dos valores: (i) a tarifa unitária será destinada à contratada; e (ii) o valor remanescente será creditado à conta de arrecadação titularizada pelo Município, em seu próprio CNPJ, observados os prazos do arranjo (D+1 para boleto CNAB 240/400 e DDA; liquidação instantânea para o PIX), permanecendo cada título rastreável pelo Nosso Número e, no PIX, pelo EndToEndID.

9.1.1. Registro pela receita bruta e reconhecimento da despesa. Não obstante a segregação financeira, a escrituração observará o princípio do orçamento bruto (art. 6º da Lei nº 4.320/1964): a receita será registrada pelo valor total liquidado e a tarifa reconhecida, em igual montante segregado, como despesa pública, mediante prévio empenho e regularização contábil na periodicidade definida neste Termo, de modo que o split constitua mecanismo de liquidação financeira, e não ingresso da receita por valor líquido nem compensação entre receita e despesa.

9.1.2. Conciliação espelhada. O quantitativo de guias liquidadas e o valor da tarifa segregada decorrerão de fontes primárias oficiais — arquivo de retorno CNAB emitido pelo banco liquidante (boleto) e confirmação do SPI/Banco Central identificada pelo EndToEndID (PIX) —, atestando a Administração a regularidade mediante confronto entre o relatório de segregação, o extrato da conta de arrecadação municipal e os arquivos de retorno, sem dependência de declaração unilateral da contratada.

9.2. O processamento de registro e liquidação das guias ocorrerá exclusivamente em conta bancária de cobrança registrada no nome e no CNPJ do Município, garantindo rastreabilidade e conformidade legal.
9.3. A Contratada, junto com a instituição financeira, apresentará mensalmente relatório com a quantidade de guias liquidadas, entregue até o 1º dia útil do mês subsequente.
9.4. O índice oficial utilizado para o reajuste de preços, bem como para eventual atualização monetária e compensação financeira decorrente de atraso nos pagamentos, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).
9.5. A Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da instrução completa do pedido pelo contratado, para responder às solicitações de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ressaltando-se que a inércia ou ausência de resposta tempestiva não importa em concordância tácita com os valores ou pleitos apresentados.
9.6. A Administração poderá realizar as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis por ocasião do pagamento, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da sistemática de segregação financeira prevista neste Termo de Referência.
9.7. A Administração manterá os registros necessários à conciliação entre as guias liquidadas, os valores arrecadados, os valores segregados em favor da Contratada e os pagamentos realizados, assegurando a rastreabilidade das operações e a adequada prestação de contas da execução contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica (art. 6º, XLI, e art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), com julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com o item 13 do ETP, considerando a estimativa de custo e o valor total do contrato. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de serviço continuado, com demanda permanente e quantitativo estimável, a ser formalizado mediante contrato administrativo, na forma do item 1.3.
10.1.1. O Pregão Eletrônico é adequado a bens e serviços comuns, inclusive tecnológicos; o menor preço por item garante economicidade sem comprometer a qualidade, dada a padronização das funcionalidades.
10.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as do Edital.
10.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira estão previstos no Edital.
10.4. Os critérios de qualificação técnica serão:
10.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, por meio de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
10.4.2. Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
10.4.2.1. Operacionalização de solução tecnológica integrada para arrecadação, com disponibilidade mínima comprovada em SLA de 99,5%, processamento e intermediação de pagamentos, painel de monitoramento e controle de transações, e integração bancária nas três modalidades: (i) Boleto Código de Barras CNAB 240/400, (ii) DDA – Débito Direto Autorizado e (iii) PIX BR Code dinâmico, tendo a comprovação da emissão e registro de 5% (cinco por cento) do volume anual estimado de guias/boletos, tendo esses boletos sido registrados em instituição financeira enquadrada no Segmento 1 (S1) (Resolução CMN nº 4.553/2017), contendo atualização automática de multa e juros, concessão de descontos conforme o Código Tributário do Município e, no campo descritivo, identificação do beneficiário, do tributo e, nos casos de IPTU, a inscrição imobiliária ou o código do imóvel.
10.4.2.2. A operação de plataforma de atendimento digital via WhatsApp Business API, em ambiente de produção e com atendimento a usuários finais reais — excluídos ambientes exclusivamente de teste, homologação, sandbox ou prova de conceito —, necessariamente integrada ao sistema de gestão (ERP) do contratante, contemplando, cumulativamente: (i) mensageria ativa automatizada, com disparo de guias/boletos de cobrança a contribuintes ou consumidores, gerados a partir de dados extraídos diretamente do ERP do contratante; e (ii) atendimento receptivo automatizado

(chatbot) para solicitação e emissão de guias de tributos ou faturas comerciais para pagamento, com consulta e geração dos documentos em tempo real mediante integração com o ERP do contratante.
10.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
10.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.7. O fornecedor deverá cumprir os requisitos da prova de conceito, conforme ANEXO I.b deste Termo.
10.8. Prova de Conceito (PoC)
10.8.1. A PoC tem por finalidade comprovar a conformidade da solução ofertada pelo licitante classificado em primeiro lugar, assegurando aderência técnica, funcional e operacional aos requisitos deste Termo, com amparo nos princípios da eficiência, isonomia, julgamento objetivo e vantajosidade (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).
10.8.2. Convocação: após a fase de lances e a habilitação, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentação da PoC, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da convocação oficial.
10.8.3. Requisitos: deverão ser demonstradas, de forma clara e funcional, as características e requisitos mínimos do ANEXO I.
10.8.4. Avaliação: conduzida por equipe técnica designada, formalizada em relatório técnico conclusivo, com base em critérios objetivos. Caso o primeiro classificado não atenda, convoca-se o subsequente.
10.8.5. Condições: a PoC será presencial, das 8h às 12h e, se necessário, das 14h às 18h, devendo o licitante providenciar os recursos necessários à sua realização (equipamentos, pessoal técnico e licenças temporárias).
10.8.6. Resultado: o não comparecimento, a recusa injustificada ou o insucesso implicam desclassificação, com convocação do subsequente.
10.8.7. Sigilo: o licitante manterá sigilo sobre informações, dados e acessos disponibilizados (LGPD).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.
11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
a) **Unidade Gestora**: 02
b) **Classificação da Despesa**: 3390390000
c) **Fonte de Recursos**: 1705
11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. Receber e atestar os serviços prestados, mediante verificação da regularidade da execução e da efetiva liquidação dos valores;
12.2. Verificar a conformidade dos serviços com as especificações do Edital e da proposta;
12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
12.6 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
12.8. Disponibilizar as informações e os acessos necessários à execução e à integração da solução.
12.9 Disponibilizar equipe técnica qualificada e habilitada, composta por profissionais especializados em tecnologia da informação, meios de pagamento e suporte operacional, aptos a executar as atividades de implantação, treinamento e acompanhamento da solução;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
13.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
13.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
13.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).
13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços executados em que se verifiquem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes de execução inadequada, em desacordo com as especificações contratuais ou com os padrões de qualidade exigidos, assegurando sua plena conformidade com as condições estabelecidas.
13.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da identificação da ocorrência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços bancários, especialmente quanto ao processamento, liquidação ou repasse dos valores arrecadados, apresentando a devida justificativa e comprovação.
13.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
13.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
13.10. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.
13.11. Prestar serviços de suporte e desenvolvimento de conectores para a integração da solução baseada em SaaS (Software as a Service) ao ERP e sistemas legados Secretaria Municipal da Finanças.
13.12. Prestar serviços contínuos de manutenção e suporte técnico, sendo responsável por assegurar o funcionamento adequado e eficiente do software.
13.13. Prestar de serviços de treinamento e capacitação, se responsabilizando por prover treinamento adequado aos funcionários da Secretaria da Finanças, de forma a garantir que todos os usuários estejam plenamente aptos a utilizar todas as funcionalidades do software.

13.14. Prestar de serviços contínuo de atualização tecnológica e hospedagem do sistema, assegurando que o software permaneça permanentemente atualizado com as últimas inovações tecnológicas e esteja sempre disponível para acesso.
13.15. Apresentar toda documentação de integração, assim como prestar todo o suporte a terceiros, com a finalidade de integração do sistema com o ERP e outros sistemas legados.
13.16. Fornecer *APIs* e todas as informações técnicas necessárias para a plena integração.
13.17. Fornecer suporte técnico, através de canal de atendimento direto, via telefone, ou e-mail, com funcionários dedicados responsáveis pelo suporte.
13.18. Fornecer respostas a questionamentos através do canal de atendimento sem exceder SLA de 24 horas úteis, com horário de funcionamento do suporte técnico nos seguintes horários: 8h às 12h e 14h às 18h de dias úteis;

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
15.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO REAJUSTE
16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contato da data do orçamento estimado, em 06/08/2026 – data do orçamento estimado, após esse período, os valores serão reajustados anualmente, pelo índice IPCA/IBGE, conforme, art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V e § 3º, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.3 Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano para nova atualização contratual deve ser contado a partir da data em que o último reajuste passou a produzir efeitos financeiros, ou seja, desde o momento em que os novos valores começaram efetivamente a ser aplicados ao contrato.
16.4 A Administração deverá apreciar e responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento do requerimento devidamente instruído com os documentos necessários à análise, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências ou informações complementares.

17. MATRIZ DE RISCO

17.1. A análise dos riscos relacionados à presente contratação, bem como as respectivas medidas preventivas e ações de contingência, encontram-se detalhadas na Matriz de Riscos – Anexo I.a deste Termo de Referência, que integra o presente documento para todos os fins.

17.2. A Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, classificar e estabelecer medidas de tratamento para eventos que possam comprometer o adequado planejamento, implantação, integração, operação, manutenção e continuidade da solução tecnológica contratada, especialmente aqueles relacionados à integração por APIs, processamento e liquidação das receitas públicas, disponibilidade da plataforma, segurança da informação, proteção de dados, conciliação financeira, comunicação com os contribuintes e cumprimento das obrigações contratuais.

17.3. O gerenciamento dos riscos tem como objetivo proporcionar maior previsibilidade, controle e segurança à Administração, contribuindo para a continuidade da arrecadação municipal, a integridade e rastreabilidade das informações, o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos e o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Indicador	**Meta**	**Fonte**	**Periodicidade**
Disponibilidade da plataforma	≥ 99,5%	Relatório do sistema	Mensal
Guias liquidadas	Medição efetiva	Sistema/retorno bancário	Mensal
Falhas de integração	Limite definido	Logs	Mensal
Tempo de resposta do suporte	≤ 24h úteis	Helpdesk	Mensal
Conciliação	100% conciliável	Arquivo bancário/ERP	Mensal

17.4. Os riscos identificados deverão ser monitorados durante toda a execução contratual pelo gestor e pelos fiscais do contrato, sem prejuízo da responsabilidade atribuída à CONTRATADA pelos riscos decorrentes de fatos relacionados à execução das obrigações que lhe competem.

17.5. A ocorrência de evento de risco deverá ser formalmente registrada e comunicada ao gestor do contrato, que avaliará a necessidade de acionamento das medidas de contingência previstas na Matriz de Riscos, sem prejuízo da adoção de outras providências administrativas necessárias à preservação da continuidade e regularidade da arrecadação municipal.

ANEXO I.a – MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de integração digital e fornecimento de soluções financeiras por API, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para integração aos sistemas fiscais do Município, consistentes no fornecimento, implantação, manutenção, suporte e atualização de plataforma informatizada para otimização da arrecadação das receitas públicas do Município e comunicação com o contribuinte.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
Atraso ou falha na implantação da solução	Média	Alto	Elaboração de cronograma de implantação; definição das etapas e responsabilidades; acompanhamento pela Administração; realização de testes e homologação antes da entrada em produção	Notificação da CONTRATADA; elaboração de plano de ação corretivo; reprogramação das atividades afetadas; aplicação das medidas contratuais cabíveis	CONTRATADA / Administração
Falha na integração da	Média	Alto	Levantamento prévio dos requisitos de	Correção das interfaces;	CONTRATADA / Administração

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
plataforma com o sistema fiscal/ERP do Município			integração; documentação das APIs e conectores; definição dos padrões de comunicação; realização de testes em ambiente de homologação	acionamento da equipe técnica; reprocessamento das informações afetadas; adoção de procedimento operacional de contingência	
Indisponibilidade da plataforma SaaS em nível inferior ao SLA estabelecido	Média	Alto	Monitoramento permanente da disponibilidade; infraestrutura redundante; mecanismos de recuperação; acompanhamento dos relatórios de disponibilidade	Acionamento imediato do suporte; recuperação do serviço; registro da indisponibilidade; elaboração de relatório de causa e correção; adoção das medidas contratuais cabíveis	CONTRATADA
Falha na geração, registro ou liquidação das guias de arrecadação	Média	Alto	Testes de geração e registro; validação dos dados; monitoramento das operações; integração com instituições financeiras e sistemas municipais	Correção da falha; reprocessamento das transações afetadas; identificação das guias pendentes; conciliação extraordinária	CONTRATADA
Falha na baixa automática das guias após confirmação do pagamento	Média	Alto	Testes de retorno bancário; monitoramento dos arquivos e notificações; validação da integração com o ERP municipal	Reprocessamento da baixa; conciliação manual ou extraordinária; correção da integração e regularização das pendências	CONTRATADA / Administração
Divergência na conciliação entre valores arrecadados e registros do Município	Média	Alto	Rotinas automatizadas de conciliação; conferência dos arquivos de retorno; rastreabilidade das transações; relatórios gerenciais	Identificação das divergências; conciliação extraordinária; correção dos registros; apresentação de relatório técnico pela CONTRATADA	CONTRATADA / Administração
Indisponibilidade ou falha dos meios de pagamento (PIX, DDA ou CNAB 240/400)	Média	Alto	Monitoramento das integrações; testes periódicos; manutenção das interfaces; acompanhamento	Acionamento do suporte; restabelecimento do serviço; reprocessamento das operações	CONTRATADA

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
			dos canais de pagamento	afetadas; utilização dos demais meios de pagamento disponíveis	
Falha na transmissão ou recebimento dos arquivos de retorno bancário	Média	Alto	Validação dos arquivos; monitoramento das transmissões; definição de padrões de comunicação e mecanismos de confirmação	Reenvio ou reprocessamento dos arquivos; acionamento da instituição financeira; conciliação extraordinária das operações	CONTRATADA
Falha no envio de guias e comunicações aos contribuintes por WhatsApp ou e-mail	Média	Médio	Monitoramento dos canais; validação das integrações; registro das mensagens e respectivos status de entrega	Reprocessamento dos envios; utilização de canal alternativo disponível; comunicação ao contribuinte quando necessário	CONTRATADA
Falha no atendimento receptivo via WhatsApp integrado ao sistema municipal	Média	Médio	Testes periódicos do chatbot; monitoramento da integração em tempo real; validação das consultas e emissões de guias	Restabelecimento da integração; acionamento do suporte técnico; disponibilização de canal alternativo para emissão das guias	CONTRATADA
Vazamento, acesso indevido ou tratamento inadequado de dados pessoais e fiscais	Baixa	Alto	Controle de acesso; autenticação multifator; criptografia; registro de logs; políticas de segurança; observância da LGPD; treinamento dos usuários	Contenção do incidente; bloqueio dos acessos comprometidos; preservação de evidências; comunicação à Administração e adoção das medidas legais e contratuais cabíveis	CONTRATADA / Administração
Perda, corrupção ou indisponibilidade de dados da arrecadação	Baixa	Alto	Rotinas de backup; redundância; mecanismos de recuperação; controle de acesso; testes periódicos de restauração	Restauração dos dados; recuperação do ambiente; validação da integridade das informações; comunicação formal à Administração	CONTRATADA
Alteração da legislação	Média	Alto	Monitoramento permanente da	Atualização e parametrização da	CONTRATADA / Administração

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
tributária ou das regras aplicáveis aos meios de pagamento sem atualização tempestiva da solução			legislação e das normas aplicáveis; manutenção evolutiva prevista contratualmente	plataforma; realização de testes; correção das funcionalidades afetadas antes da entrada em produção	
Descumprimento do SLA de suporte técnico	Média	Médio	Definição de canais formais de atendimento; registro dos chamados; classificação das ocorrências; acompanhamento dos prazos de resposta	Escalonamento do chamado; acionamento da gestão da CONTRATADA; plano de correção; aplicação das medidas contratuais cabíveis	CONTRATADA / Fiscal
Indisponibilidade ou insuficiência da equipe técnica da CONTRATADA	Baixa	Médio	Exigência de equipe especializada; definição de canais de suporte; manutenção de profissionais aptos à execução do objeto	Substituição ou reforço da equipe; escalonamento técnico; acionamento da gestão da CONTRATADA	CONTRATADA
Falha no painel de monitoramento e nos relatórios gerenciais da arrecadação	Média	Médio	Testes de consistência; validação dos dados apresentados; conferência das informações com os registros financeiros	Correção dos relatórios; reprocessamento das informações; disponibilização temporária de relatórios alternativos	CONTRATADA
Alteração nos sistemas municipais que comprometa a integração existente	Média	Médio	Comunicação prévia entre as equipes técnicas; documentação das integrações; realização de testes antes da alteração em produção	Adequação das APIs e conectores; plano de atualização; realização de novos testes e homologação	Administração / CONTRATADA
Aumento ou redução significativa do volume de transações em relação ao quantitativo estimado	Média	Médio	Planejamento com base no histórico de arrecadação; monitoramento periódico do volume de guias liquidadas; acompanhamento da capacidade da solução	Adequação da capacidade operacional da plataforma; monitoramento da demanda e adoção das medidas técnicas necessárias para garantir a continuidade do	Administração / CONTRATADA

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
				serviço	
Descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA	Baixa	Alto	Fiscalização contínua; acompanhamento dos indicadores; registro das ocorrências; reuniões de acompanhamento	Notificação para regularização; determinação de correção; aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis	Administração
Dificuldade de transição e transferência dos dados ao término do contrato	Média	Alto	Exigência de documentação técnica; definição de procedimentos de encerramento; garantia de acesso e portabilidade dos dados; planejamento prévio da transição	Execução de plano de transição; exportação dos dados em formato adequado; apoio técnico da CONTRATADA; adoção de medidas para assegurar a continuidade da arrecadação	CONTRATADA / Administração
Interrupção da arrecadação municipal decorrente de falha generalizada da solução	Baixa	Alto	Plano de continuidade; mecanismos de redundância; backups; monitoramento; testes de recuperação; definição de procedimentos de contingência	Ativação imediata do plano de contingência; priorização da recuperação dos serviços críticos; utilização temporária de procedimentos alternativos; comunicação aos responsáveis	CONTRATADA / Administração

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Baixo: riscos com baixo potencial de impacto sobre a execução contratual, passíveis de tratamento por medidas administrativas e operacionais ordinárias.

Médio: riscos que podem afetar o cronograma, a qualidade, a eficiência ou a continuidade da execução contratual, exigindo acompanhamento e medidas específicas de controle.

Alto: riscos capazes de comprometer significativamente a arrecadação municipal, a disponibilidade da solução, a segurança das informações, a integração dos sistemas, a conciliação financeira ou a continuidade do serviço público, demandando atuação imediata.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante da Secretaria Municipal da Finanças de Barra Mansa, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da contratação direta, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

ANEXO I.b — CRITÉRIOS TÉCNICOS DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

1. OBJETIVO DA PROVA DE CONCEITO:

1.1 A PoC tem por objetivo comprovar, de forma prática e inequívoca, a plena conformidade da solução ofertada pelo licitante provisoriamente vencedor com as especificações técnicas, funcionais e operacionais do Edital e seus Anexos, dada a natureza técnica e estratégica do objeto (sistema SaaS).

1.2. A PoC é medida indispensável para assegurar previamente a capacidade de atendimento aos requisitos contratuais, mitigando riscos de inexecução, atrasos, instabilidade, dificuldades de integração e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

1.3. A PoC observa os princípios da eficiência, isonomia, julgamento objetivo e vantajosidade (Lei nº 14.133/2021).

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1. Cada requisito será verificado pela Comissão de Avaliação, que registrará o resultado como "Atende" ou "Não Atende".

2.2. Para aprovação, a solução deverá atender 100% dos requisitos classificados como mandatórios e, no mínimo, 90% dos requisitos classificados como complementares, em harmonia com os Critérios de Julgamento deste Anexo.

2.3. Serão avaliadas, no mínimo, as funcionalidades:

a) Geração automatizada de guias em todas as modalidades de pagamento (Boleto CNAB, DDA, PIX dinâmico);

b) Geração automatizada de guias adaptadas, híbridas ou não, para cadastros com ausência de informação do CPF/CNPJ, desde que estas guias atualizem multa e juros automaticamente e mantenham as condições de desconto informadas pelo contratante;

c) Registro imediato dos títulos junto aos entes reguladores (Núclea, Febraban e Banco Central);

d) Cálculo e atualização automática de descontos, juros e multas;

e) Baixa automática e inutilização dos demais meios após liquidação;

f) Integração com o ERP (API e *fallback* por arquivo);

g) Painel administrativo e relatórios exportáveis;

h) Rastreabilidade e logs detalhados de auditoria;

i) Segurança e compliance LGPD (2FA, autenticação restrita).

3. PROCEDIMENTOS DA DEMONSTRAÇÃO

3.1. Forma e Local

Realização presencial, conforme cronograma da Administração, no prazo máximo de três dias úteis após a convocação oficial.

3.2. Recursos para a demonstração

a) Por se tratar de solução SaaS acessada via web e em coerência com o item 7.8.5 deste Termo, o licitante providenciará, às suas expensas, os recursos necessários à demonstração, não assumindo a Contratante custos relativos à execução da PoC.

3.3. Massa de Dados

a) Será utilizada massa de dados com até 100 registros completos, incluindo dados de contribuinte, matriz de incidência, valores de tributos e parcelas.

b) Dados dos membros da Comissão Avaliadora, permitindo a comprovação prática da eficiência e a efetivação do pagamento real das guias, se desejado pelos membros.

3.4. Etapas

a) A Comissão poderá solicitar, em tempo real: geração de guias com regras tributárias e liquidação; registro imediato nos sistemas reguladores; baixa automática e inutilização dos meios não utilizados; contingência via API e arquivo; e exportação de relatórios e logs de auditoria.

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE REQUISITOS POR MÓDULOS

MÓDULO 1 — INTEGRAÇÃO COM ERP E APIs

1.1. Demonstrar documentação de integração via API RESTful (JWT, whitelisting de IPs) com o ERP e legados.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

1.2. Demonstrar a capacidade de importação via arquivos (.xls, .xlsx, .csv).

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

1.3. Demonstrar a capacidade de exportação de arquivo template (.xls, .xlsx, .csv) com interface amigável.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

1.4. Demonstrar a existência de documentação de APIs e conectores para consulta de guias via portal *web* (site), App, ou *WhatsApp.*

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

1.5. Demonstração, no backoffice do sistema, de mensagens de sucesso, com confirmação do registro, ou de erros ao gerar as guias. No caso de erro, a mensagem deve necessariamente identificar o campo objeto do erro.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

MÓDULO 2 – ABERTURA DE CONTA COBRANÇA:

2.1. Demonstrar a interface do sistema com para abertura de Conta Cobrança de forma simples e segura, integrada ao sistema.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

2.2. Demonstrar capacidade de importação de documentos necessários e KYC (*Know Your Customer*) para abertura da conta em nome da prefeitura.

Avaliação | Item Complementar
☐ Atende
☐ Não Atende

MÓDULO 3 – GERAÇÃO E REGISTRO DE GUIAS:

3.1. Demonstrar a geração automática de guias 100% registradas, sem nenhuma intervenção humana. As guias devem conter as modalidades de pagamento mensuradas abaixo.

a) Boleto Código de Barras CNAB 240/400;
b) DDA Débito Direto Autorizado; e
c) Pix BR Code dinâmico.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

3.2. Para casos excepcionais (ex: ausência de CPF/CNPJ na base cadastral do contratante), demonstrar a geração automática de guias com PIX BR Code Dinâmico.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

3.3. Demonstrar o sucesso de pagamento dos boletos emitidos nos testes do item 3.1 e 3.2 desta PoC.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

3.4. Demonstrar geração instantânea e automática do BR Code PIX dinâmico com registro no Banco Central.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

3.5. Demonstrar registro instantâneo e automático do Boleto CNAB 240/400 na Núclea (CIP) e Febraban.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

3.6. Demonstrar registro instantâneo e automático do DDA na Núclea (CIP) e Febraban.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

3.7. Demonstrar cálculo automático de juros, multas e descontos no momento do pagamento do PIX dinâmico.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

3.8. Demonstrar cálculo automático de juros, multas e descontos no momento do pagamento do Boleto CNAB 240/400.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

3.9. Demonstrar cálculo automático de juros, multas e descontos no momento do pagamento do DDA.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

3.10. Demonstrar a emissão e o registro de guias em nome de instituição financeira enquadrada no Segmento 1 (S1) do sistema de classificação prudencial do Banco Central do Brasil, conforme critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.553/2017 e suas atualizações instituições financeiras.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

3.11. Demonstrar a emissão e registro de guias contendo necessariamente no corpo da guia ou no campo descritivo desta: (i) a identificação do beneficiário com nome da Prefeitura ou órgão público; (ii) identificação do tributo/receita; (iii) a identificação da parcela da guia/boleto, para os casos de parcelamento; e (iv), para os casos de IPTU, identificação da inscrição imobiliária ou código do imóvel cadastrado na prefeitura;

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

3.12. Demonstrar a validação automática da importação dos dados e separação dos dados inconsistentes, gerando arquivo para correção.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

MÓDULO 4 – LIQUIDAÇÃO E CONCILIAÇÃO:

4.1. Demonstrar a baixa automática do PIX BR Code Dinâmico.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

4.2. Demonstrar a baixa automática de boleto registrado, inclusive em fluxos compatíveis com DDA, por meio de integração bancária via CNAB 240/400 e/ou mecanismos eletrônicos equivalentes de consulta, retorno e confirmação de liquidação, com processamento compatível com o fluxo operacional da instituição financeira, inclusive em cenários de D+1, assegurando atualização automática do status do título, conciliação e rastreabilidade completa da operação.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

4.3. Após um pagamento de uma guia, demonstrar a inutilização dos demais meios de pagamento não utilizados.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

4.4. Demonstrar a baixa e inutilização das guias parceladas do carnê após pagamento da guia de parcela única.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

4.5. Demonstrar a possibilidade de geração de arquivo único de conciliação, independentemente da instituição financeira na qual foi realizado o pagamento, unificando todas as informações em um único arquivo, para realizar a importação no ERP e sistemas legados, com o intuito de efetuar a baixa e a confirmação do pagamento das guias.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

MÓDULO 5 – SEGURANÇA E ACESSOS:

5.1. Demonstrar requisito de segurança com duplo fator de autenticação (2FA).

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

5.2. Demonstrar requisito de segurança com viabilidade de login apenas através de e-mail com domínio de e-mail ".gov.br" validado com IAM.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

5.3. Demonstrar requisito de segurança com exigência de senha com o mínimo de 8 caracteres com letras, números e símbolos.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

5.4. Demonstrar Controles de Acesso e Permissões para garanta diferentes níveis de acesso (hierarquia de acessos), contendo acesso e permissão de "Administrador" e acesso e permissão de um nível mais baixo e com restrições.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

5.5. Demonstrar os logs de auditoria com a omissão de dados sensíveis dos contribuintes.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

MÓDULO 6 – PAINEL ADMINISTRATIVO E RELATÓRIOS:

6.1. Demonstrar existência do Painel com indicadores em tempo real.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

6.2. Demonstrar relatório com dados de arrecadação em R$, contendo a previsão do valor total de arrecadação, o valor total arrecadado e o valor em aberto a arrecadar, com demonstrativo de amostragem geral e por tipo de tributo, bem como quantidade total de guias pagas e guias em aberto e quantidade guias canceladas / baixadas.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

6.3. Demonstrar relatório contendo dados quantitativos de pagamentos realizados por método de pagamento, com demonstrativo de amostragem geral e por tipo de tributo.

Avaliação | Item Complementar
☐ Atende
☐ Não Atende

6.4. Demonstrar relatório de quantidade de guias emitidas com valor médio, com demonstrativo de amostragem geral e por tipo tributo.

Avaliação | Item Complementar
☐ Atende
☐ Não Atende

6.5. Demonstrar relatórios com filtros para visualização de todas as "transações" visualizando as guias não pagas, ou guias pagas, com informações da data, informações do registro da guia, ID da transação, dados do contribuinte e do valor.

Avaliação | Item Complementar
☐ Atende
☐ Não Atende

6.6. Demonstrar possibilidade de gerar relatórios por CEP de guias pagas e em aberto.

Avaliação | Item Complementar
☐ Atende
☐ Não Atende

6.7. Demonstrar possibilidade de exportação de relatórios em PDF e Excel.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

MÓDULO 7 – MENSAGERIA:

7.1. Demonstrar a integração do sistema com WhatsApp Business Platform, realizando o envio automático de mensagem personalizada referente à guia de IPTU contendo: guia de IPTU em PDF, informações de pagamento, QR Code Pix e botão ou campo "Pix Copia e Cola".

Critérios mínimos de validação:

*** envio automático para número informado;**
*** identificação do remetente no WhatsApp;**
*** recebimento do PDF da guia;**
*** exibição do valor, vencimento e dados do contribuinte;**
*** disponibilização do PDF da Guia registrada - Pix Copia e Cola;**
*** comprovação por print, log do sistema e protocolo/status de envio.**

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

7.2. Demonstrar, a partir do sistema, o envio automático de e-mail personalizado referente à guia de IPTU, contendo a guia em PDF, informações de pagamento, QR Code Pix e código "Pix Copia e Cola".

Critérios mínimos de validação:

*** envio automático para e-mail informado;**
*** recebimento da mensagem na caixa de entrada;**
*** anexo da guia em PDF;**
*** exibição das informações de pagamento;**
*** disponibilização alem do arquivo em PDF do documento o Pix Copia e Cola;**
*** comprovação por print, log do sistema e status de entrega.**

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

MÓDULO 8 – SUPORTE E TREINAMENTO:

8.1. Demonstrar eficiência de canal de suporte direto.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

8.2. Demonstrar sistema de registro de abertura de chamado, com registro de hora da abertura e registro de hora da resposta.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende

☐ Não Atende

8.3. Demonstrar material e modelo de treinamento e capacitação.

Avaliação | Item Mandatório
☐ Atende
☐ Não Atende

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

APROVADO: atendimento de 100% dos requisitos mandatórios e mínimo de 90% dos complementares.
REPROVADO: inobservância de qualquer requisito mandatório.
RELATÓRIO TÉCNICO DA PROVA DE CONCEITO
Pregão nº _____ Licitante: _____ Data: ____/____/_____
Comissão Avaliadora: Nome _____ Cargo _____ Assinatura _____
Resultado: ☐ Aprovado ☐ Reprovado
Justificativa: _____

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	483.640	UN	BOLEPIX	R$ 2,99	R$ 1.446.083,60
VALOR GLOBAL: **********					**R$ 1.446.083,60**

a) Condições de pagamento: Conforme item 09 do Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo para entrega: Em até 30 dias corridos da ordem de início.

d) Local da entrega: A combinar com o setor solicitante.

e) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;

- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;

- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 081/2026

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 081/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
REF: nº ____/_____

_____inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2026

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)

PREGÃO (ELETRONICO) 081/2026

ANEXO IV – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Subsecretaria de Licitações e Compras
Prezados Senhores,
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 -** Comissão de Licitação – Carta-Proposta.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01					
VALOR TOTAL:********					

OBS.: O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem, a composição de todos os custos unitários detalhando em:
1- custos variáveis;
2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);
3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e
4- lucratividade.

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.
A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)
VALOR UNITÁRIO: R$ (Por extenso)
Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO V

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 081/2026

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. __ de 2026 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE

ANEXO VI

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 081/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/202X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E A _____.

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo **Exmo Sr. _____,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal De _____, **Sr**. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente na cidade de Barra Mansa, de um lado, e de outro, a empresa _____ situada na _____, nº __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ , daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. _____**, brasileiro, (profissão) , portadora cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO DE _____,** de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº _____/202_** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. __/__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1- O Termo de Referência;
2- O Edital da Licitação;
3- A Proposta do contratado;
4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da presente contratação é de _____ contados a partir de _____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme subitem 5.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da presente contratação é de R$..... (.....)

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO: Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO NONO: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____-.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

PARÁGRAFO QUARTO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO SEXTO: Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados caso haja necessidade;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUINTO: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO NONO: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SÉTIMO: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO NONO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3- Indenizações e multas.

PARÁGRAFO OITAVO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido n° ___, nota de empenho n° _____ de _____, para o corrente exercício de 202_.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, ___ de _____ de 202_.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
p/ Município

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
p/ Contratada
TESTEMUNHAS:

_____ _____

